



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

PL 11 / 2021

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

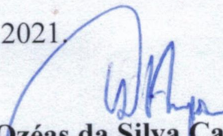
Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.”

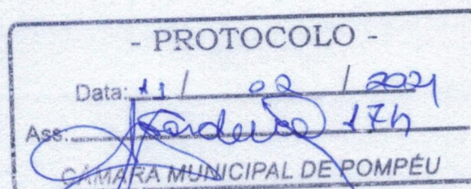
O presente projeto tem como objetivo a suplementação no Orçamento de 2021 para custeio mensal de iluminação pública do município.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Pompéu, 11 de fevereiro de 2021


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Igor Luiz de Sousa Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pompéu - MG



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 11 /2021

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2021 no valor de R\$ 254.267,95 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

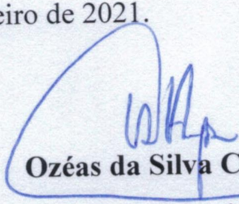
02 - MUNICÍPIO DE POMPEU
02 09 - SEC. MUN. INFRAEST. PLANEJ. URB. SERV. URB. E TRANSPORTE
02 09 10 - SEC. MUN. INFRAEST. PLANEJ. URB. SERV. URB. E TRANSPORTE
02 09 10 15 - URBANISMO
02 09 10 15 452 - SERVIÇOS URBANOS
02 09 10 15 452 0029 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 09 10 15 452 0029 2.120 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33 90 30 - Material de Consumo.....Destinação de Recursos: 2.17.....Fonte:
ILUMIL.....R\$ 254.267,95

Art. 2º Para suplementação da dotação orçamentária descrita no art. 1º, utilizar-se-ão recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 11 de fevereiro de 2021.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal